

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2018-PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2018-PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UMA MINIVAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE MACAMBIRA/SE.

Aos 20 (vinte) dias do mês de março do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE MACAMBIRA - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.103.684/0001-07 com sede na Praça São Francisco, nº 24, Centro, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. LUCIANO MACHADO BATISTA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede Administrativa na Praça São Francisco, 24, Centro, Macambira/SE, inscrito no CNPJ nº 11.278.364/0001-54, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora SIMONE ALVES DOS SANTOS CRUZ e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com sede Administrativa na Rua Antônio Bezerra Fontes, s/n, Centro, Macambira/SE, inscrito no CNPJ nº 14.503.830/0001-46, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Ação Social o Sr CARLOS HENRIQUE MONTEIRO SANTOS, doravante denominados simplesmente **ORGAO PARTICIPANTE** e as empresas: SAMAM VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.136.197/0001-32, com sede na Avenida Basílio Rocha, nº 89, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.055-110, Aracaju/SE, neste ato, representada pelo seu procurador o Sr. RAPHAEL ANTÔNIO CARVALHO ISMERIM LOPES, brasileiro, solteiro, administrativo, portador da Cédula de identidade RG. 134.521-7-SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.304.955-09, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, e a empresa EVEL - ESTANCIA COMERCIO E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.583.420/0001-15, com sede na Avenida João Lima da Silveira, nº 2865, Bairro Malheiro, CEP: 49.200-000, Estância/SE, neste ato, representada pelo seu procurador o Sr. VALTER RUBENS SANTOS, brasileiro, casado, comerciário, portador da Cédula de identidade RG 549.758SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.272.405-97, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decretos Municipais nºs 122/2017 e 016/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registrar Preços para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE VEÍCULOS DE PASSEIO E UMA MINIVAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Macambira/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 02/2018-PMM e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2018 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

Endereço: Praça São Francisco, nº 24, Centro, Macambira/SE
CNPJ: 13.103.684/0001-07

Fone (79) 3457-1300 E-mail: licitacao@macambira@yahoo.com.br

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA: SAMAM VEÍCULOS LTDA						
CNPJ: 13.136.197/0001-32				FONE/FAX: (79) 3212-7000 / 99898-6384		
END.: Avenida Basílio Rocha, nº 89, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49.055-110, Aracaju/SE.				E-MAIL: samam@samam.com.br		
REPRESENTANTE LEGAL: RAPHAEL ANTÔNIO CARVALHO ISMERIM LOPES						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>VEÍCULO MINI VAN</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Utilitário para transporte de passageiros; 2. 0km (zero quilômetro); 3. Ano de fabricação: não inferior a 2017, zero quilômetro, modelo não inferior a 2018; 4. Motorização: no mínimo 1.8; 5. Mínimo cinco portas, sendo duas laterais deslizantes; 6. 04 cilindros; 7. Mínimo 05 marchas a frente 01 a ré; 8. Capacidade mínima para 07 lugares (motorista e passageiros); 9. Cor branca; 10. Combustível: bicombustível (etanol/gasolina); 11. Direção hidráulica ou elétrica; 12. Rodas em aço no mínimo aro 14", com calotas centrais para as rodas; 13. Ar-condicionado; 14. Capacidade do depósito de combustível: no mínimo 50 litros; 15. "Air bag" duplo frontal (motorista e passageiro); 16. Freios: disco ventilado (dianteiro) e disco ou tambor (traseiro) com "ABS"; 17. Cintos de segurança dianteiro de 03 pontos; 18. Tapetes de borracha; 19. Possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com Código Nacional de Trânsito 20. Garantia mínima de 1 (um) ano. 	FIAT/Modelo DOBLÔ ESSENCE	01	UND	85.900,00	85.900,00

EMPRESA: EVEL - ESTANCIA COMERCIO E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 15.583.420/0001-15

FONE/FAX: (79) 3234-8738

END.: Avenida João Lima da Silveira, nº 2865, Bairro Malheiro,
CEP: 49.200-000, Estância/SE.

E-MAIL:

ven.conferranca@redeagralc.net

REPRESENTANTE LEGAL: VALTER RUBENS SANTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	<p>VEÍCULO LEVE. TIPO CARRO DE PASSEIO</p> <p>1. Veículo motorização 1.0, mínimo de 3 cilindros, 0km (zero quilômetro), Bicomcombustível (Gasolina/Álcool);</p> <p>2. Número de válvulas por cilindro: 2</p> <p>3. Ano de fabricação não inferior à 2017/modelo não inferior à 2018;</p> <p>4. 04 (quatro) portas;</p> <p>5. Capacidade para 05 (cinco) pessoas;</p> <p>6. Cor: Branca;</p> <p>7. Câmbio mecânico;</p> <p>9. Rodas em aço no mínimo aro 13", com calotas centrais para as rodas;</p> <p>10. 05 marchas a frente 01 a ré;</p> <p>11. "Air bag" duplo frontal (motorista e passageiro);</p> <p>12. Freios com "ABS";</p> <p>13. Tração dianteira;</p> <p>14. Potência (cv): 72,0 (G) / 77,0 (E);</p> <p>15. Capacidade mínima do tanque de combustíveis: 48 litros;</p> <p>16. Direção elétrica ou hidráulica</p> <p>17. Ar-Condicionado;</p> <p>18. Tapetes de borracha;</p> <p>19. Compartimento de cargas não inferior à 255 litros</p> <p>20. Possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com Código Nacional de Trânsito;</p> <p>21. Garantia mínima de 1 (um) ano.</p>	<p>WOLKSWAGEN/ Modelo GOL TREND LINE</p>	03	UND	43.500,00	130.500,00

03	<p>VEÍCULO LEVE, TIPO CARRO DE PASSEIO</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Veículo motorização 1.0, mínimo de 3 cilindros, 0km (zero quilômetro), Bicomustível (Gasolina/Álcool); 2. Número de válvulas por cilindro: 2 3. Ano de fabricação não inferior à 2017/modelo não inferior à 2018; 4. 04 (quatro) portas; 5. Capacidade para 05 (cinco) pessoas; 6. Cor: Branca; 7. Câmbio mecânico; 9. Rodas em aço no mínimo aro 13", com calotas centrais para as rodas; 10. 05 marchas a frente 01 a ré; 11. "Air bag" duplo frontal (motorista e passageiro); 12. Freios com "ABS"; 13. Tração dianteira; 14. Potência (cv): 72,0 (G) / 77,0 (E); 15. Capacidade mínima do tanque de combustíveis: 48 litros; 16. Direção elétrica ou hidráulica 17. Ar-Condicionado; 18. Tapetes de borracha; 19. Compartimento de cargas não inferior à 255 litros 20. Possuir todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com Código Nacional de Trânsito; 21. Garantia mínima de 1 (um) ano. 	<p>WOLKSWAGEN/ Modelo GOL TREND LINE</p>	02	UND	43.500,00	87.000,00
----	--	---	----	-----	-----------	-----------

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor **PAULO SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS** portador do RG nº 3.519.738-2 SSP/SE deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecedor com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

6.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

6.3. Os veículos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade dos Órgãos Gerenciado e Participantes, de forma parcelada.

6.4. Os veículos deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

6.5. O não fornecimento dos veículos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Os veículos fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os veículos fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os veículos fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

7.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Macambira - Sergipe.

7.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.4 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 016/2014, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais aqui referidas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

12. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento, o FORNECEDOR, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Macambira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transecurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Macambira, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Macambira/SE, 21 de março de 2018.



LUCIANO MACHADO BATISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
Órgão Gerenciador



SIMONE ALVES DOS SANTOS CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante



CARLOS HENRIQUE MONTEIRO SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante



SAMAM VEÍCULOS LTDA
RAPHAEL ANTONIO CARVALHO ISMERIM LOPES
FORNECEDOR REGISTRADO


EVEL - ESTANCIA COMERCIO E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA
VALTER RUBENS SANTOS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- Nome: Bruna Nascimento Teixeira CPF: 027.170.615-50

2- Nome: Shila Almeida Santos CPF: 012.217.645-85